ESTUDO TÉCNICO

PROJETO DE LEI Nº. 362/2013

AUTORIA – Arnando Lessa

ASSUNTO – Dispõe sobre a proibição para portar e usar instrumentos de torcida com potencial lesivo nos recintos esportivos e espaços públicos que transmitam eventos de desporto.

O presente Projeto de Lei (PL), de **Nº. 362/2013**, trata da proibição do porte e uso da caxirola, bandeira com mastro ou qualquer outro instrumento de potencial lesivo nos espaços esportivos e suas imediações e locais que transmitam os jogos.

O autor justifica sua proposição a partir da preocupação com a prevenção e combate a violência no esporte diante dos grandes eventos que o Brasil sediará nos próximos anos. Apresenta-se ainda, as legislações nacionais que se referem ao tema no país, com destaque para o Estatuto de Defesa do Torcedor e Lei Geral da Copa.

O Estatuto de Defesa do Torcedor, **Lei nº. 10.671/2003**, garante no Art. 13 que o "torcedor tem direito a segurança nos locais onde são realizados os eventos esportivos antes, durante e após a realização das partidas". A referida Lei também prevê no Art. 13-A, a proibição específica de que trata o PL 362/2013, ao definir as condições necessárias para acesso e permanência do torcedor no recinto esportivo, com destaque para os seguintes incisos:

> (...)
> II - não portar objetos, bebidas ou substâncias proibidas ou suscetíveis de gerar ou possibilitar a prática de atos de violência;
> (...)
> VII - não portar ou utilizar fogos de artifício ou quaisquer outros engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos;
> (...)
> X - não utilizar bandeiras, inclusive com mastro de bambu ou similares, para outros fins que não o da manifestação festiva e amigável.

Contudo, vale ressaltar que a Lei nº. 10.671/2003 prevê no Art. 43 que sua aplicação destina-se apenas ao desporto profissional, enquanto que o PL 362/2013 será aplicado nos recintos esportivos e espaços públicos que transmitam eventos de esporte, sendo estes oficiais ou não.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2013.

Hosana Larissa Guimarães Oliveira
Analista Legislativo da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Matrícula: 6024

LEGISLAÇÃO CONSULTADA

BRASIL. **Estatuto de Defesa do Torcedor**. Lei nº. 10.671 de 15 de maio de 2013.